



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

PORTARIA CRMV-MS N. 019, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece, no âmbito do CRMV/MS, medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – COVID-19, considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Padrão, especialmente em seu artigo 11, letra “i”, da Resolução CFMV n. 591, de 26 de junho de 1992, (RIP), zelar pelo bom funcionamento do Conselho, expedindo os atos administrativos adequados:

CONSIDERANDO: a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO: a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), resolve:

CONSIDERANDO: que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO: que entre os servidores do CRMV/MS existem dois casos suspeitos de Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), motivo pelo qual os atendimentos devem ser suspensos até apuração do caso, uma vez que há sérias suspeitas de existência de surto da doença entre os servidores do Regional;

R E S O L V E:

Artigo 1º a presente portaria regulamenta o funcionamento do CRMV/MS pelos próximos 15 dias, podendo ser prorrogado o referido prazo a depender dos informes epidemiológicos expedidos pelo Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde, compreendendo o período de 17/03/2020 a 31/03/2020.

Artigo 2º Está suspenso o atendimento presencial na sede do CRMV/MS para as demandas relacionadas ao registro profissional, registro de empresas, financeiro, fiscalização e Unimed. Os atendimentos serão realizados apenas por telefone e via e-mail.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

Parágrafo único: os casos excepcionais serão analisados pontualmente pela Gerência do respectivo setor responsável pelo atendimento.

Artigo 3º Ficam suspensas reuniões, Seminários de RT, solenidades de entrega de cédula de identidade profissional e eventos, incluindo audiências de instrução de processos ético-profissionais (PEPs), ficando igualmente suspensos, por 30 dias, os prazos administrativos dos autos de infração, autos de multas e PEPs.

Artigo 4º Estão dispensados do comparecimento ao trabalho os funcionários com doenças crônicas e imunossuprimidos, gestantes, e que tenham idade igual ou superior a 60 anos, ou que apresentem no núcleo familiar sintomas da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), ficando desde já deferido o regime de teletrabalho ou trabalho domiciliar mediante ajuste com a chefia imediata.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

Campo Grande, MS, 16 de março de 2020.

Méd. Vet. Rodrigo Bordin Piva
CRMV-MS n. 4287
Presidente

